



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº. 2422 DE 20 DE AGOSTO DE 2008

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS TELEFÔNICOS DO DISQUE-DENÚNCIA DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, ATRAVÉS DOS CARNES DE IPTU.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os telefones do "Disque-Denúncia" das Polícias Civil e Militar serão divulgados, de forma visível, através do carnê de pagamento do IPTU.

Parágrafo único - O impresso dos telefones que se refere o *caput* será acompanhado dos seguintes dizeres, em destaque: "SUA DENÚNCIA PODERÁ SER ANÔNIMA".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

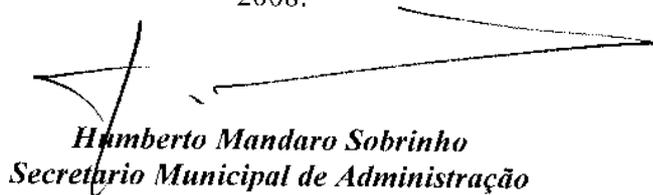
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vassouras, 20 de agosto de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 20 de agosto de 2008.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração